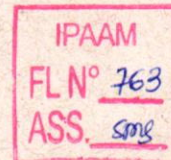


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 017/97-17 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Plásticos Manaus Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Codajás, nº 1566, Petrópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 34.553.677/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.218-3

FONE: (92) 3611-2747

FAX: (92) 3663-5013

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1505

PROCESSO Nº: 0102/95-V2

ATIVIDADE: Indústria de Produtos de Matérias Plásticas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Codajás, nº 1566, Petrópolis, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
V01	03°7'5,37"	59°59,54,41"	V06	03°7'5,32"	59°59,52,50"
V02	03°7'4,17"	59°59,53,28"	V07	03°7'5,33"	59°59,52,49"
V03	03°7'4,80"	59°59,52,62"	V08	03°7'6,06"	59°59,53,17"
V04	03°7'4,25"	59°59,52,09"	V09	03°7'6,00"	59°59,53,23"
V05	03°7'4,55"	59°59,51,78"	V10	03°7'6,37"	59°59,53,56"

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de filme de materiais plásticos para embalagens e acondicionamento, impresso ou não.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.299 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 de Agosto de 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 017/97-17 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0102/95-V2
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada no IPAAM para tais atividades.
8. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico/Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, oxigênio dissolvido, DBOs, DQO, óleos e graxas animais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado atualizado, quando da renovação da Licença;
10. Apresentar anualmente os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de todos os resíduos gerados pela atividade da empresa em ordem cronológica do período da vigência da L.O;
 - b) Cadastro de Atividade Industrial (modelo IPAAM), atualizado;
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM);
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**